GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ
Administração Participativa
2001—2004

Sancionado
Em 18 / 01 / 02

LEI Nº 038/02

MATRINCHÃ-GO., 18 DE JANEIRO DE 2.002

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional, no valor de R$ 4.441.116,51(Quatro milhões quatrocentos e quarenta e um mil cento e dezesseis reais e cinqüenta e um centavos)) para cobertura nas seguintes dotações:

I. Constr. Ampl. Coleta e Trat. Esgoto

10.512.0611.1.012 4.4.90.51.00.....R$ 1.836.142,28

II – Construção de Galeria Águas Pluviais

10.512.0611.1.013 4.4.90.51.00..... R$ 760.090,60

III – Construção de Lago Artificial

18.544.0624.1.026 4.4.90.51.00.....R$ 1.249.246,12

IV – Ampliação da Rede de Energia Urbana e Rural

25.752.0506.1.031 4.4.90.51.00.....R$ 595.637,51

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do crédito especial, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do previsto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Novembro de 2.001.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de janeiro de 2.002.

Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal